



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 2.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1958.

Cria o município de Diorama e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Goiás decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o município de Diorama, que se constitui da área territorial do distrito do mesmo nome, do município de Goiás.

Art. 2º - A sede do município será a do atual distrito, a que se atribuem foros de cidade.

Art. 3º - O Termo Judiciário de Diorama, se subordinará à Comarca de Goiás.

Art. 4º - A Câmara de Vereadores de Diorama, até a disposição em contrário, terá sete vereadores.

Art. 5º - Os Poderes Executivo e Judiciário tomarão as providências necessárias à instalação do município criado pela presente lei no dia 1º de janeiro de 1959.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 7 de janeiro 1959.

WISON DA PAIXÃO - Presidente.

(D.O. de 08-01-1959)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 08-01-1959.

| | |
|---------------------|--|
| Órgãos Relacionados | Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo |
| Categoria | Criação, fusão, desmembramento e extinção de municípios |